



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 818/2023

Solicitante:	Andressa Ozelame	Data da Solicitação:	18/07/2023
Organograma:	0400240203 - Corpo de Bombeiros Militar		
Local de Entrega:	Corpo de Bombeiros Militar		
Objeto:	Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC conforme Termo de Referência, solicitação e cotações em anexo.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916809-1	1,00	UN	<p>KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Componentes do Conjunto: Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo: Deverá possuir visor(es) de nível; Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200).</p> <p>Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.</p> <p>Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg; Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.</p> <p>Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento; Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.</p> <p>Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.</p> <p>Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar</p>	41.250,0000	41.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

NullCNPJ: 82.854.670/0001-30null

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: <https://www.xaxim.sc.gov.br/>


contratante: Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo; A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura; O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

Preço Total: 41.250,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 18 de Julho de 2023.



Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Conjunto Kit Pick-up para Combate a Incêndios Florestais;

CONVÊNIO: CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC

RESPONSÁVEL: Cb BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella, telefone (49) 3382-2248, e-mail 14_3log@cbm.sc.gov.br.

JUSTIFICATIVA: O CBMSC necessita adquirir os materiais referidos para a manutenção de suas atividades operacionais (atendimento a emergências) e administrativas. O kit pick-up é uma ferramenta essencial no combate a incêndios florestais, trata-se de um sistema de armazenamento e bombeamento de água acoplável à viatura que alcance locais de difícil acesso - o que é essencial para atender a esse tipo de ocorrência muito frequente no município de Xaxim.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Endereço da 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim: Av Giácomo Lunardi, 523, Alvora - Xaxim, CEP 89825-000. Horário para entrega: das 13h00 às 19h00.(retirar)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Cb BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella;

Telefone (49) 3382-2248;

E-mail 14_3log@cbm.sc.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega; Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais

exigências estabelecidas neste Edital; Fiscalizar a entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues; Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento; Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar comprovação de comercialização dos respectivos produtos e equipamentos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO: Cb BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella, telefone (49) 3382-2248, e-mail 14_3log@cbm.sc.gov.br.

Anexo A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

As especificações mínimas, dos produtos a serem adquiridos, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

ITEM 1 - KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: Kit PICK-UP com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade.

1. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.

Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.

2. Componentes do Conjunto

2.1. Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

2.1.1. Deverá possuir visor(es) de nível;

2.1.2. Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200).

Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade.

2.2. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.

2.3. Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg;

2.4. Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.

2.5. Mangueiras.

2.5.1 Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento.

2.5.2 Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados,

recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.

2.6. Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.

2.7. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante.

2.7.1 Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo.

2.7.2 A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

2.7.3 O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

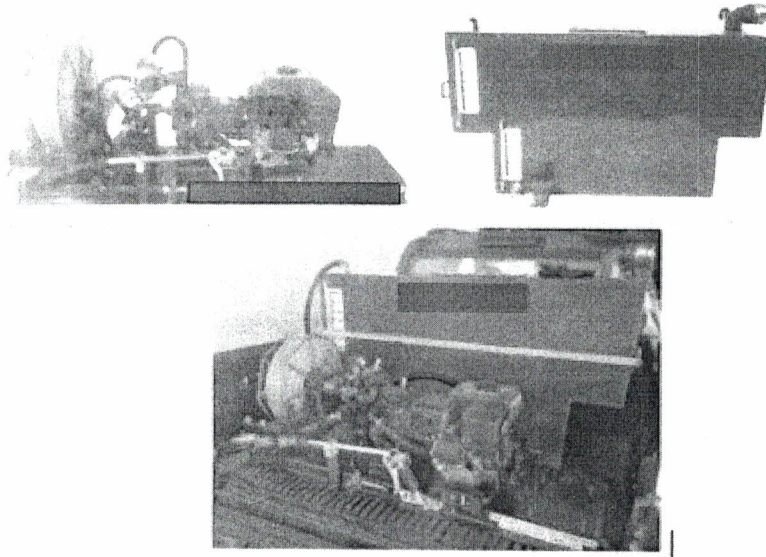


Imagem ilustrativa de kit pickup subdividido em 2 módulos

2.8. Garantia: deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante nos componentes do equipamento a partir da data da entrega. Dentro desse período, deverá contar com assistência técnica presencial no quartel de Xaxim.


Edy Marcos Barella
Ct. BM Mtcl. 933537-4

Proposta Comercial nº 1020

Empresa: Metall1 Industria Metalmeccânica
LTDA CNPJ: 33.472.273/000198
IE: 26.061.280
Rua Ernesto Holz, nº 1450 – Santa Rita
São Miguel do Oeste - SC 89.900-000

Cliente: Corporação Corpo de Bombeiros de XAXIM
Contato: (49) 3382-2248 – Cabo EDY
Endereço: Av. Giacomo Lunardi N°523 - Alvorada
Xaxim – SC CEP: 89825-000

Descrição

CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP / TANQUE RÍGIDO

Equipamento:

Conjunto composto por um tanque rígido em aço inox, moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Indicado para o combate de incêndios florestais.

Tanque confeccionado em aço inox 304 na espessura de 2mm, com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Bocal de abastecimento com tampa plástica rígida com 110 mm. Apresenta hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7 metros e filtro na extremidade. Parafusos de espera para receber o carretel de alta pressão e motobomba, acompanha filtro externo com elemento filtrante. Apresenta válvula on/off para drenagem do tanque.

Capacidade	Dimensões (comp.x larg. x alt.)
500 L	1000 x 850 x 600 mm

Conjunto moto bomba:

Motor: EST.HORIZ. GE700E 7 OHP-P.E.

Bomba: PULV. AGR.AR-403

Pistola: TOP GUN

Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento.

Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 60 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira.

Conexões:

Conexões rápidas em latão, recravadas.

TOOLS HOLDER

Estrutura rígida em aço carbono pintado com tinta epoxi, fixada na carroceria da PICK-UP, com gaiolas fabricadas em chapa expandida 3.2mm, e caixa fabricada em alumínio 3.2mm, para armazenamento de equipamentos.

Acompanha também faroletes em LED, nas laterais e na traseira do equipamento.

Descrição do veículo repassado para a montagem:

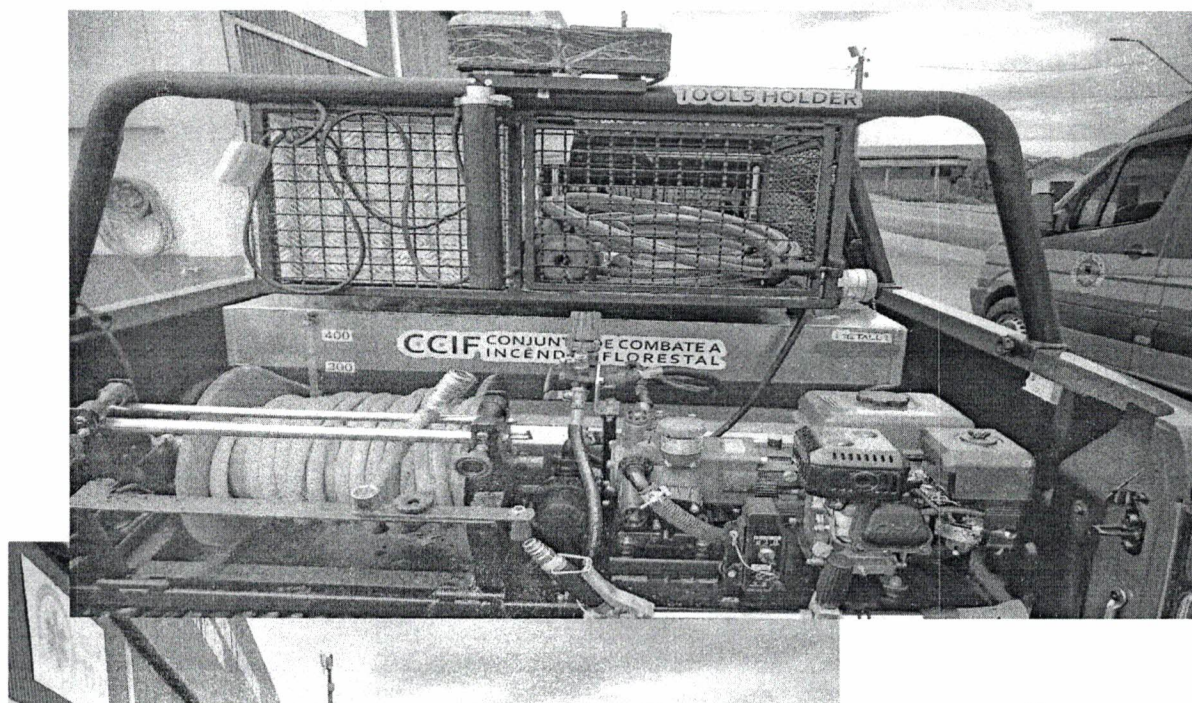
Ficara a cargo da corporação dos Bombeiros Militar de Xaxim

A CORPORAÇÃO SERA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA PICK-UP A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO NA SEDE DA EMPRESA METTALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, SITUADA NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO.

A METTALL1 SE RESPONSABILIZA NA ENTREGA NO PROZO DE 30 DIAS A CONTAR APARTIR DO RECEBIMENTO DA PICK-UP NA SEDE DA EMPRESA PARA A FINALIZAÇÃO DA MONDAGEM.

Valor total do equipamento:

R\$41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).





SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, 06 de Junho de 2023

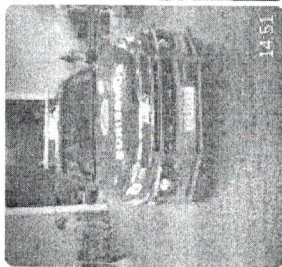
METALL1
INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA

+55 49 9174-7221

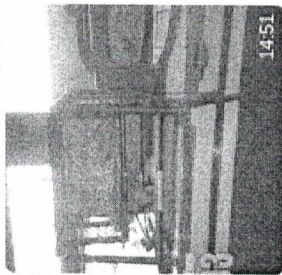
visto por último hoje às 15:18



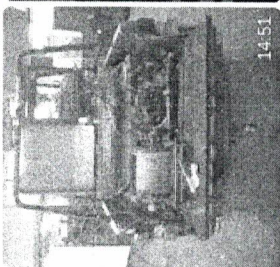
14:51



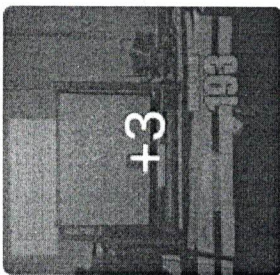
14:51



14:51



14:51



+3

ótimo, pode ser por e-mail
14_3log@cbm.sc.gov.br

15:07 ✓

05/06/2023



17:29

Boa tarde, td bem e vc? Sem problemas,
obrigado por entrar em contato e nos manter
atualizados.

17:34 ✓

Orçamento bombeiro XAXIM.pdf

PDF • 511 KB

20:26



Mensagem

Dados do contato



+55 49 9174-7221

-Marcos

Recado

Marcos

Arquivos de mídia, links e docs

8 >



0:09



0:09

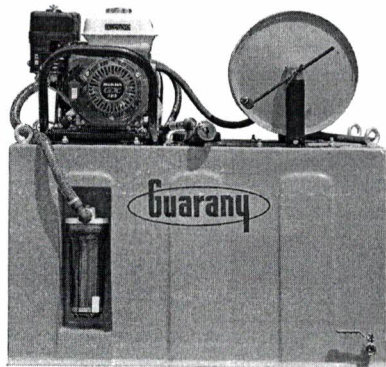


★ Mensagens favoritas >

🔔 Silenciar notificações >

🕒 Mensagens temporárias
Desativadas >





Conjunto de Combate para Pick-up - Tanque Rígido 600L

R\$ 44.364,79

No boleto bancário (já com 10% de desconto)

Ou em até 8x de R\$ 6.161,78 no cartão de crédito (sem juros)

mais formas de pagamento

1 of 4

14/06/2023, 18:31

Conjunto de Combate para Pick-up - Tanque Rígido 600 l

CÓDIGO: GRN-U10129.00.00

https://loja.guaranyind.com.br/conjunto-combate-pick-up-tanque-rigido-600litros

- 1 +

COMPRAR

Digite seu CEP

CEP

CALCULAR

Detalhes

- Tanque rígido em fibra de vidro com quebra ondas interno: 250, 400 e 600L
- Motor Honda®, 4 tempos, GX-160, com alerta de nível de óleo
- Bomba de membrana, autoescorvante, Imovilli Pompe® M-35, 39l/min a 40 bar
- Carretel acoplado em suporte metálico
- Mangueira de borracha negra com trama de aço, 30m, ½", 2.320 psi
- Hidrojetor: abastecedor rápido com mangote de sucção de 7,0m, filtro e flutuador
- Pré filtro da bomba embutido no tanque, em plástico transparente e elemento filtrante

Mais informações

Código

GRN-U10129.00.00

2 of 4

14/06/2023, 18:31

Conjunto de Combate para Pick-up - Tanque Rígido 600 l

<https://loja.guaranyind.com.br/conjunto-combate-pick-up-tanque-rigido-600litros>**Peso**

87.000000

Tamanho do Tanque (L)

600

Capacidade útil do tanque

600,0 l (158,5 gal)

Material do Tanque

Fibra de vidro

Capacidade do tanque de combustível

3,6 l (0,95 gal)

Motor

Honda® GX-160

Bomba

M35

Cilindrada

163 cc

Alcance vertical

14 m (46,66 ft)

Peso Vazio

87 kg (181,90 lbs)

Pressão máxima

40 bar (580 psi)

Avaliações

0

0 avaliações

Mais

Somente usuários cadastrados podem escrever avaliações. Por favor, [faça seu login](#) ou [cadastre-se](#)

3 of 4

14/06/2023, 18:31

Conjunto de Combate para Pick-up - Tanque Rígido 600 l

<https://loja.guaranyind.com.br/conjunto-combate-pick-up-tanque-rigido-600litros>**[Políticas de Privacidade e Segurança de Dados](#)****[Políticas de Trocas e Devoluções](#)****[Formas e Políticas de Entregas](#)****Segurança:**

AgValue Tecnologia Agrícola - Rua Goiânia, 208, Vila Juca Pedro, Catanduva/SP - CEP 15800-570 - CNPJ 17.326.065/0001-24



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM - SC

Cliente: 06105 MUNICIPIO DE XAXIM Endereço: RUA RUI BARBOSA, 347 Bairro: CENTRO Cidade: XAXIM Insc. Est.: ISENTO Contato: Vendedor: 17 AURELIO FISCHER	CEP 89825-000 UF: SC CGC/CPF: 82.854.670/0001-30 E-mail	Cliente Consumo: S Fone: (49) 3353-8200 Fax:	Orçamento: 32317 Versão: 1 Data: 30/06/2023 Hora: 15:13 Valdiade Proposta.: 30/07/2023 (30) C. Pagto.: 005 30 DIAS
--	--	--	---

Seq.	Qtd.	Un.	Produto	Descrição	Pre. Unit.	Vlr
1	1,00	UN	11500291	CONJUNTO DE COMBATE A INCENDIO P/PICKUP RT TA	27.780,00	

Observações:

CONFORME POLÍTICA DA EMPRESA, PRIMEIRA COMPRA, CLIENTES RECÉM CADASTRADOS, PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE À VISTA
 VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS APÓS A EMISSÃO
 OS PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS SOFRERÃO VARIAÇÃO CAMBIAL OCORRIDA ENTRE A DATA DO ORÇAMENTO E A DATA DE
 FATURAMENTO AO CLIENTE
 IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
 TRANSFERÊNCIAS, DOCS E TEDS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE AS CONTAS DE ORIGEM FOREM DE PESSOAS JURÍDICAS.

 -- *** PRODUTOS SUJEITOS A COBRANÇA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, VARIANDO DE ACORDO COM APLICAÇÃO / ESTADO DO CLIENTE ***--

-.- FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 600,00 -.-

Visto do responsável: _____	Total dos Produtos:	27.780,00
	Valor Total:	27.780,00



Aurélio Resgatecnica
visto por último hoje às 15:11



Dados do contato

Blz...you pedir e envio aqui no WhatsApp, ou precisa por email?

13:24

Pode ser pelo whats

13:31

Ok, vou solicitar... 13:34



Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim - SC 32317.pdf

1 página • PDF • 20 KB

17:19

Aurélio Resgatecnica
Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim - SC 32317.pdf • 1 página

Obrigado

17:20



Aurélio Resgatecnica

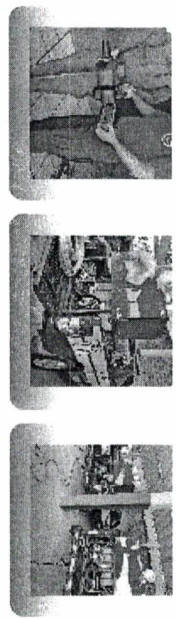
+55 51 8121-3547

Recado

Q A P Sempre

Arquivos de mídia, links e docs

25 >



★ Mensagens favoritas

▲ Silenciar notificações

🕒 Mensagens temporárias

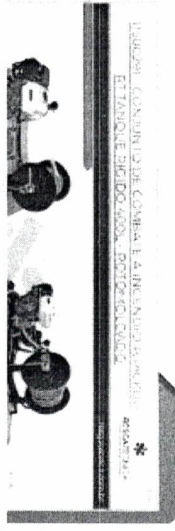
Desativadas

Segue catálogo tbm... 17:20

17:20

11500291 - CONJUNTO DE COMBAT EA INCENDIO P-PICKUP RT TANQ...

1 página • PDF • 954 KB



Mensagem





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 120/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade.	R\$ 41.250,0000	R\$ 41.250,00

Valor total dos itens: R\$ 41.250,00

Xaxim, 18 de Julho de 2023

Edilson Antonio Felle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	120/2023
Processo de Licitação:	120/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	59/2023-PR
Data do Processo:	18/07/2023
Data da Abertura das Propostas:	01/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

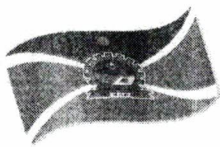
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 18 de Julho de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

Código E-Sfinge: 069A2E02AE92E8EAD3F4487431A1907451FFD291

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0120/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 01 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 01 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

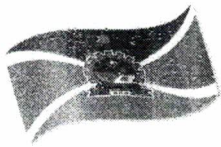
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

1.1 Este processo tem por objeto a **Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

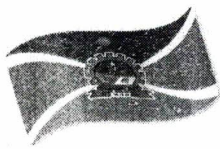
2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 01 de agosto de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0059/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0059/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 01 de agosto de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

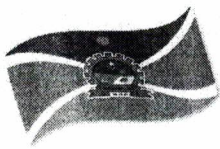
5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

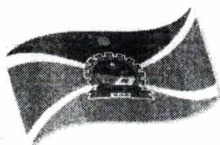
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

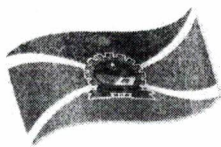
- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: 2.0.26- 15/07/2019

- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

g) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:

Documentação extra: a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços no envelope nº 01, prospecto/ficha técnica dos materiais/equipamentos que comprovem as especificações e características solicitadas no presente edital e apresentadas como proposta.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

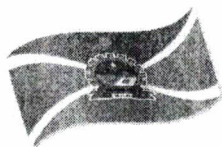
7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) **Certidão Negativa** de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

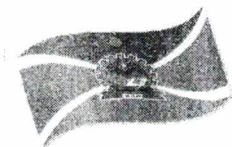
7.6 Habilitação Financeira:

7.6.1 **Certidão Negativa** de Falência e Concordata.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 7.4 e 7.5), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

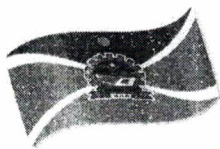
7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

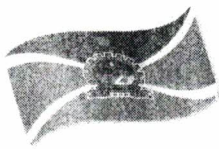
8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

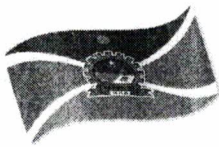
8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

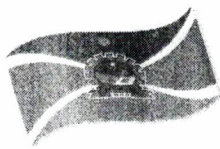
9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

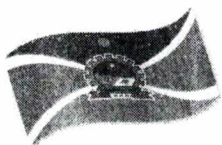
11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

11.4 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

11.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - **ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

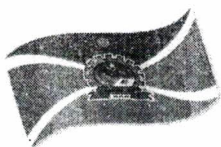
- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

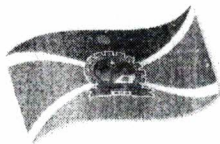
16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8282, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

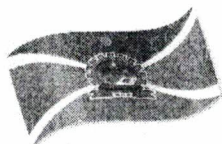
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 17 de julho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O CBM/SC necessita adquirir os materiais referidos para a manutenção de suas atividades operacionais (atendimento a emergências) e administrativas. O kit pick-up é uma ferramenta essencial no combate a incêndios florestais, trata-se de um sistema de armazenamento e bombeamento de água acoplável à viatura que alcance locais de difícil acesso - o que é essencial para atender a esse tipo de ocorrência muito frequente no município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 O equipamento a ser adquirido têm suas especificações, unidade, quantidade mínima e valor máximos no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade e demais descrições conforme especificações mínimas deste termo	01	R\$ - 41.250,00

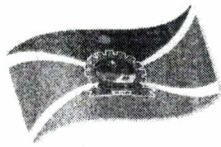
3.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

As especificações mínimas, dos produtos a serem adquiridos, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

ITEM 1 - KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL:

Kit PICK-UP com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade.

1. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

Deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.

2. Componentes do Conjunto

2.1. Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

2.1.1. Deverá possuir visor (es) de nível;

2.1.2. Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200).

2.1.3 Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade.

2.2. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.

2.3. Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg;

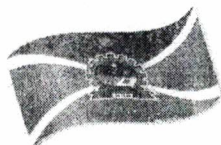
2.4. Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.

2.5. Mangueiras.

2.5.1 Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento.

2.5.2 Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.

2.6. Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

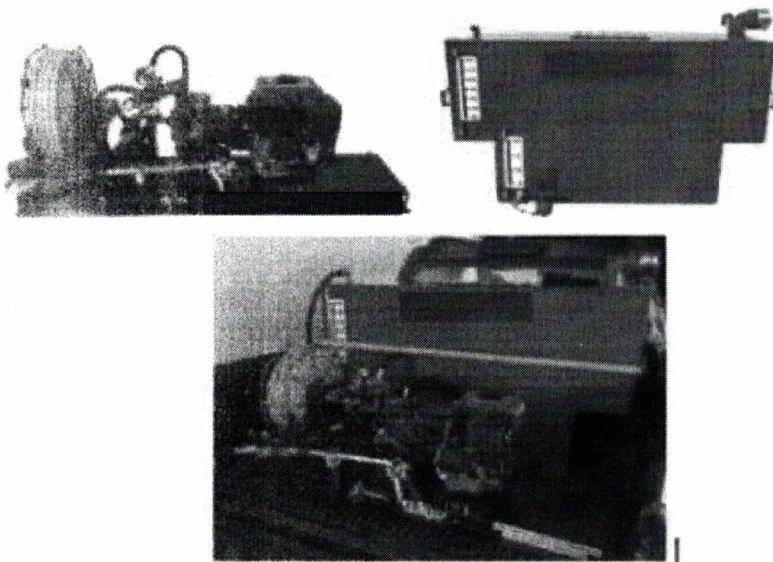
2.7. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante.

2.7.1 Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo.

2.7.2 A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

2.7.3 O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

Imagem ilustrativa de kit pickup subdividido em 2 módulos

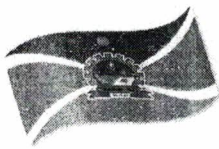


2.8. **Garantia:** deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante nos componentes do equipamento a partir da data da entrega. Dentro desse período, deverá contar com assistência técnica presencial no quartel de Xaxim em até 24 (vinte e quatro) horas após ser acionada.

3.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

5.2 Do Fornecedor Registrado

5.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

5.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

5.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

5.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

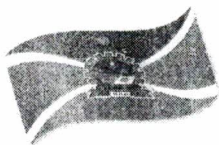
5.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

5.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

5.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

5.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

5.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o Senhor Edy Marcos Barella 0933537-4

7. DO PAGAMENTO E ENTREGA

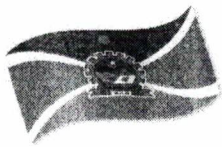
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

7.4 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

7.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0120/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0059/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

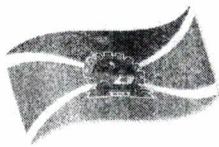
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

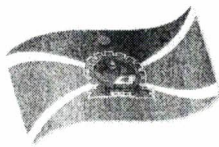
Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Processo Licitatório n° 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0059/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

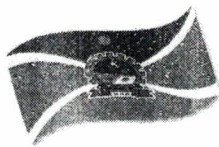
Pregão Presencial n° 0059/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório n° 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0059/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0059/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

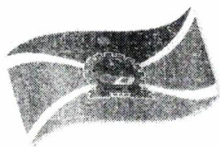
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

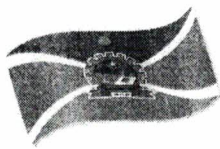
Pregão Presencial nº 0059/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

Termo de Contrato para a **Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0120/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0059/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

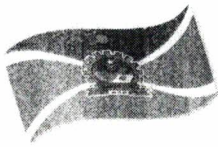
1.1 Este termo tem por objeto o **Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC**.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

As especificações mínimas, dos produtos a serem adquiridos, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

ITEM 1 - KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL:



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

Kit PICK-UP com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade.

1. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.

Deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.

2. Componentes do Conjunto

2.1. Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

2.1.1. Deverá possuir visor (es) de nível;

2.1.2. Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200).

2.1.3 Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade.

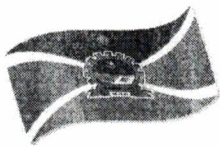
2.2. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.

2.3. Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg;

2.4. Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.

2.5. Mangueiras.

2.5.1 Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

2.5.2 Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.

2.6. Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.

2.7. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante.

2.7.1 Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo.

2.7.2 A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura.

2.7.3 O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

2.8. Garantia: deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante nos componentes do equipamento a partir da data da entrega. Dentro desse período, deverá contar com assistência técnica presencial no quartel de Xaxim em até 24 (vinte e quatro) horas após ser acionada.

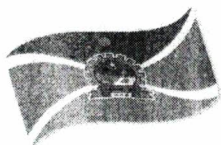
1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

2.1 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

3.4 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

3.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

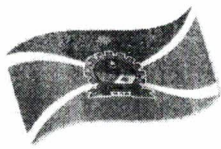
I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do **CONTRATADO**, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI's fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

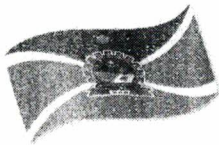
- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Do Município de Xaxim

5.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

5.2 Do Fornecedor Registrado

5.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

5.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

5.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

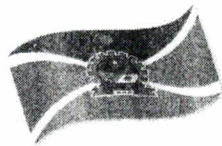
5.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

5.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

5.2.7 Atender prontamente as solicitações da contratante.

6.2.8 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

5.2.9 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo Senhor Edy Marcos Barella 933537-4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

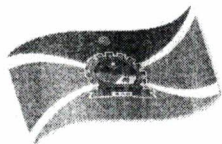
7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

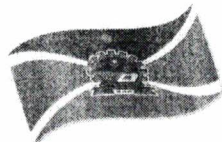
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), ___ de ____ de 2023.



Processo Licitatório nº 0120/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal


Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nrº 16/2023
	Processo Adm.: 119/2023 Data do Processo: 18/07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 119/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 21/08/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 16/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

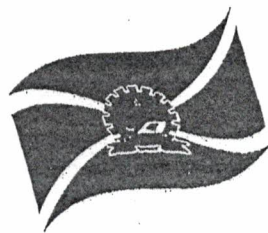
Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PINTURA, para atender as demanda das Secretarias Municipais.

Xaxim, 18 de Julho de 2023


.....
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 709 / 2023

DECRETO Nº 002/2023.

Data da Publ. 02 / 01 / 23

Data Saída 02 / 02 / 23

Resp. pela Publ.

Nome: Edilson Antonio Folle

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL - matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI - matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI - matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO - matrícula nº 7567.

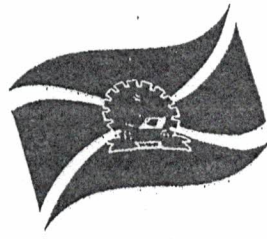
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

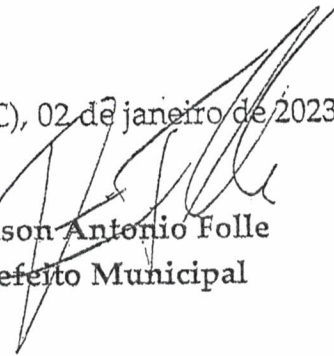
Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 18/07/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4968900 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 19/07/2023 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 069A2E02AE92E8EAD3F4487431A1907451FFD291**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0120/2023

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço nº 0059/2023.

Objeto: Aquisição de **Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.**

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de agosto de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 01 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 18 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4968900, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4968900>

2023/0060 - Processo Licitatório nº 0122/2023 - PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0060 - Processo Licitatório nº 0122/2023

Modalidade : Pregão

Data de Abertura : 01/08/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos específicos para intolerantes ou seletivos destinados à manutenção do programa de merenda escolar

EDITAL E AVISOS

18/07/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0122 - PREGÃO Nº 0060 - 2023 - ALIMENTOS ESCOLAR ESPECIFICOS INTOLERANTES

18/07/2023 - ANEXO I - ALIMENTOS INTOLERANTES

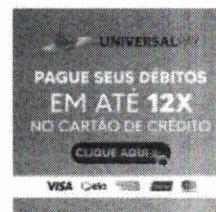
18/07/2023 - AC_LICITACAO_122_2023

18/07/2023 - AC_LICITACAO_122_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

18/07/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

2023/0034 - Processo Licitatório nº 0121/2023 - DISPENSA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


Página: 1 / 1
Página 1
Data: 01/08/2023

059

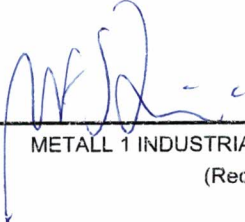
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002658/2023

Número do processo:	0002658/2023	Número único:	374.6Y3.YS3-00
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo:	32053
Número do documento:			
Requerente:	3091658 - METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	33.472.273/0001-98
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua ERNESTO HOLZ Nº 1450 - 89900-000		
Complemento:		Bairro:	SANTA RITA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3622-8380	Celular:	(49) 99920-9373
E-mail:	marcos@metall-1.com	Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer	Atualmente com:	Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	01/08/2023 07:47	Previsto para:	04/08/2023 07:46
		Concluído em:	
Súmula:	Processo licitatório nº0120/2023 Pregão presencial nº0059/2023		
Observação:	49-99174-7221		



Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)



METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
(Requerente)

Hora: 07:47:19



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

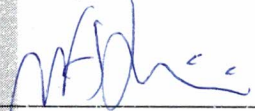
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A METALL-1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.472.273/0001-98, com sede à Rua ERNESTO HOLZ 1450, BAIRRO SANTA RITA na cidade de MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, por seu representante legal MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 038.572.249-40, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

São Miguel do Oeste, em 26 de julho 2023.



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário

Metall 1 Industria Metalmecânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98



Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA.
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051

062



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0188237964-HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER|03857224940-MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/10/1982, empresário, inscrito no CPF nº. 038.572.249-40, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3653054 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Elvira Longhi, nº. 186, Bairro Progresso, CEP 89.900-00 em São Miguel do Oeste/SC e **HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1992, empresário, inscrito no CPF nº. 071.882.379-64, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4897703 SSP/SC, residente e domiciliado na Acesso Linha Aparecida, S/N, Interior, CEP 89.899-000 em Iporã do Oeste/SC, únicos sócios da empresa METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98, com sede na Rua Ernesto Holz, nº. 1450, Bairro Santa Rita, CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 26/04/2019, sob NIRE 42206023051, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 01/04/2022, sob nº. 20225875500, resolvem assim, proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que antes era exercida pelo sócio administrador HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER, passa a ser exercida pelos sócios administradores HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER e MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, comprar e vender imóveis, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051

63

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/10/1982, empresário, inscrito no CPF nº. 038.572.249-40, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3653054 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Elvira Longhi, nº. 186, Bairro Progresso, CEP 89.900-00 em São Miguel do Oeste/SC e **HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1992, empresário, inscrito no CPF nº. 071.882.379-64, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4897703 SSP/SC, residente e domiciliado na Acesso Linha Aparecida, S/N, Interior, CEP 89.899-000 em Iporã do Oeste/SC, únicos sócios da empresa METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98, com sede na Rua Ernesto Holz, nº. 1450, Bairro Santa Rita, CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 26/04/2019, sob NIRE 42206023051, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 01/04/2022, sob nº. 20225875500, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA, com sede na Rua Ernesto Holz, nº. 1450, Bairro Santa Rita, CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023

M

064

**Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Fabricação de produtos de metal; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral e industrial; Comércio varejista de componentes ligados ao processo industrial, peças e acessórios; Fabricação de cabines, carrocerias e roboques para caminhões.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA	100.000	100.000,00	50
HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023

M

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051

065

mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo dos Sócios Administradores HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER e MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, comprar e vender imóveis, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2019, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023

M

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051

066

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: METALL 1 INDÚSTRIA METALMECÂNICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 33.472.273/0001-98
NIRE 42206023051

067

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2023.

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA

HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20231156120 Protocolo 231156120 de 05/04/2023 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375039192828729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023

M



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
PROTOCOLO	231156120 - 05/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206023051
CNPJ 33.472.273/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20231156120

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231156120

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03857224940 - MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA - Assinado em 05/04/2023 às 09:42:25

Cpf: 07188237964 - HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER - Assinado em 01/03/2023 às 09:23:34



MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
 Rua Rui Barbosa - Xaxim
 C.E.P.: 89625-000

Pregão presencial
Nº.: 59/2023 - PR

Processo Administrativo: 120/2023
 Processo Licitatório: 120/2023
 Data do Processo: 18/07/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: Metall 1 Metalmeccanica Ltda
Endereço: Rua Ernesto Holz - Bairro: Santa Rita
Cidade: São Miguel do Oeste UF: SC CEP: 89900-000
CNPJ: 33.472.273/0001-98 Inscrição Estadual: 260061280
Telefone: 4936228380 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	<p>KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. - Especificação: KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeto com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojeto com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade. Componentes do Conjunto: Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliâmidica) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da vatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo: Deverá possuir visor(es) de nível: Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojeto (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel</p>	41.250,00	METALL 1	0,0000	41.250,00	41.250,00

São Miguel do Oeste, 31 de Julho de 2023


 Marcos Fernando Soares da Silva
 Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
 Rua Rui Barbosa
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Preço presencial
 Nº.: 59/2023 - PR

Processo Administrativo: 120/2023
 Processo Licitatório: 120/2023
 Data do Processo: 18/07/2023

Folha: 2/2

Fornecedor: Metall 1 Metalmeccanica Ltda
Endereço: Rua Ernesto Holz - Bairro: Santa Rita
Cidade: São Miguel do Oeste UF: SC CEP: 89900-000
CNPJ: 33.472.273/0001-98 Inscrição Estadual: 260061280
Telefone: 4936228380 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

em capa reforçada. - Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba. Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg; Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg; Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento; Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 172", diâmetro externo 374", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg. Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas. Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante. Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo; A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura. O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretei. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

Total por Extensão: (quarenta e hum mil duzentos e cinquenta reais)

São Miguel do Oeste, 31 de Julho de 2023


 Marcos Fernando Soares da Silva
 Sócio Proprietário



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: Metall 1 Industria Metalmeccânica Ltda
CNPJ: 33.472.273/001-98
Endereço: Rua Ernesto Lohz Nº1450, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste -SC
Telefone: (49)991747221 E-mail: administrativo@metall-1.com
Representante Legal: Marcos Fernando Soares da Silva CPF: 038.752.249-40
Dados Bancários: SICCOOB Conta: 330108 Agência: 3068

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0120/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0059/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1	KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade e demais descrições conforme especificações mínimas deste termo	1	R\$41.250,00

Valor Total da Proposta: R\$41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

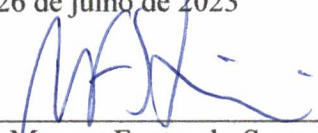
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

São Miguel do Oeste - SC, 26 de julho de 2023



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário
Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

Descrição

CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP / TANQUE RÍGIDO

Equipamento:

Conjunto composto por um tanque rígido em aço inox, moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Indicado para o combate de incêndios florestais.

Tanque confeccionado em aço inox 304 na espessura de 2mm, com quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Bocal de abastecimento com tampa plástica rígida com 110 mm. Apresenta hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7 metros e filtro na extremidade. Parafusos de espera para receber o carretel de alta pressão e motobomba, acompanha filtro externo com elemento filtrante. Apresenta válvula on/off para drenagem do tanque.

Capacidade	Dimensões (comp.x larg. x alt.
500 L	1000 x 850 x 600 mm

Conjunto moto bomba:

Motor: EST.HORIZ. GE700E 7 OHP-P.E.

Bomba: PULV. AGR.AR-403

Pistola: TOP GUN

Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento.

Mangueira de descarga de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 60 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira.

Conexões:

Conexões rápidas em latão, recravadas.

RACK FOR FIRE

Estrutura rígida em aço carbono pintado com tinta epoxi, fixada na carroceria da PICK-UP, com gaiolas fabricadas em tela OTIS 3.2mm, e caixa fabricada em alumínio 3.2mm, para armazenamento de equipamentos.

Acompanha também faroletes em LED, nas laterais e na traseira do equipamento.





São Miguel do Oeste - SC, 26 de julho de 2023



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário
Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****NOME DA EMPRESA**

HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.882.379-64 e no RG sob o nº 4897703, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliado na Linha Aparecida, SN, Interior, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, representado neste ato por seu PROCURADOR **EMERSON ALEXANDRE PIEREZAN**, brasileiro, nascido em 05/02/1992, solteiro, contador, CPF/MF nº 076.010.559-65, Carteira de Identidade Profissional nº 041522, Órgão Expedidor CRC/SC, residente e domiciliado na Travessa Javari, nº 201, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, empresário com sede na Rodovia BR 163, SN, Lote Linha Caravagio, Area Industrial II, Guaraciaba/SC, CEP 89.920-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42104769089 e no CNPJ nº 33.472.273/0001-98, sob nome empresarial **HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER INDUSTRIA**, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 01/10/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.572.249-40 e no RG sob o nº 3653054, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Elvira Longhi, nº 186, Progresso, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, representado neste ato por seu PROCURADOR **EMERSON ALEXANDRE PIEREZAN**, brasileiro, nascido em 05/02/1992, solteiro, contador, CPF/MF nº 076.010.559-65, Carteira de Identidade Profissional nº 041522, Órgão Expedidor CRC/SC, residente e domiciliado na Travessa Javari, nº 201, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **METALL 1 INDUSTRIA METALMECÂNICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio Rodovia BR 163, SN, Lote Linha Caravagio, Area Industrial II, Guaraciaba/SC, CEP 89.920-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto fabricação de estruturas metálicas; fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; fabricação de produtos de metal; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral e industrial; comércio varejista de componentes ligados ao processo industrial, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a) **HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER** é possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) **MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA** é possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2019

Arquivamento 42206023051 Protocolo 195736516 de 11/09/2019 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219343645675982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/11/2019



Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade incumbe ao sócio **HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER**, o qual receberá a denominação de administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao administrador, assinando **isoladamente**, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2019

Arquivamento 42206023051 Protocolo 195736516 de 11/09/2019 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL I INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219343645675982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/11/2019

entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor.

Guaraciaba/SC, 01 de novembro de 2019.

HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER
CPF/MF: 071.882.379-64
P/P: EMERSON ALEXANDRE PIEREZAN
CPF/MF: 076.010.559-65

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA
CPF/MF: 038.572.249-40
P/P: EMERSON ALEXANDRE PIEREZAN
CPF/MF: 076.010.559-65



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2019

Arquivamento 42206023051 Protocolo 195736516 de 11/09/2019 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219343645675982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/11/2019

M



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
PROTOCOLO	195736516 - 05/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206023051
CNPJ 33.472.273/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019
SOB N: 42206023051

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07601055965 - EMERSON ALEXANDRE PIEREZAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2019

Arquivamento 42206023051 Protocolo 195736516 de 11/09/2019 NIRE 42206023051

Nome da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219343645675982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/11/2019


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
 CEP: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
59/2023
Número Processo: 120/2023
Data do Processo: 18/07/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO KIT PICK-UP INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 123/2023

Reuniram-se no dia 01/08/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 120/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes da empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. - KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Componentes do Conjunto: Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliâmida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo: Deverá possuir visor(es) de nível; Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se</p>	1,000	UN	METALL 1	41.250,0000	41.250,00

às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200).
 Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade.
 Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.
 Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg;
 Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.
 Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento; Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 12", diâmetro externo 34", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.
 Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.
 Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante: Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo; A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura; O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

Total do Participante: 41.250,00

Total Geral: 41.250,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 01/08/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Assinado eletronicamente
 em 01/08/2023 às 14:10:10
 por CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
 CPF: 000.000.000-00
 M

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

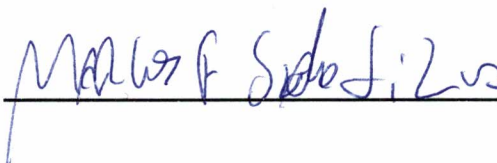
MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA





INFORMAÇÃO

Contribuinte: 39908428

Nome: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

CPF/CNPJ: 33472273000198

Endereço: ERNESTO HOLZ n°:1450, Bairro: SANTA RITA

Em conformidade com a Lei municipal n° 090/2019, fica informada à pessoa acima qualificada que no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação do Alvará Provisório, deverá requerer o Alvará Definitivo, anexando a documentação abaixo descrito:

Fiscal Sanitário: Nada Consta.

Viabilidade: Nada Consta.

Postura: 1. Acessibilidade 2. Habite-se 3. Licença Ambiental

Expirado o prazo sem que o contribuinte tenha tomada as providências com vistas à obtenção do Alvará definitivo, fica de pleno direito extinto a licença de funcionamento, conforme prevê art. 11, da LC N° 090/2019.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Emitido por: **Loreci Cristina Muller Caldatto**

**Protocolo 14.316/2023**

Situação em 31/07/2023 18:16: Finalizado | Código nº 756.216.903.095.441.53



083

METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

CNPJ 33.472.273/0001-98

Para

PROCOLO - PROT...

PROCOLO - PROCOLO CENTRAL

Em 25/07/2023 às 15:25

ALVARÁ DEFINITIVO

Olá,

Solicito liberação de alvará de funcionamento definitivo, segue documentação em anexo.

[ATESTADO_DOS_BOMBEIROS.pdf \(456,47 KB\)](#)

5 downloads

A revisar

[CARTAO_CNPJ.pdf \(238,88 KB\)](#)

6 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Viviane Massoco - Chefe de atendimento

SAFGP » SAF » DIVATEND »
PROCOLO27/07/2023 às
15:38

Metall-1 Industria Metallmeccanica LTDA

26/07/2023 às
13:33LORECI CRISTINA MULLER CALDATTO - Fiscal de
Obras e Posturas

SAFGP » SAF » FP

26/07/2023 às
11:17

METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

26/07/2023 às
09:00

Consulta externa por código

26/07/2023 às
08:05

Nicole Birnsfeldt - Protocolo/Atendimento

SAFGP » SAF » DIVATEND »
PROCOLO25/07/2023 às
16:12DEBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA - Técnico
administrativoSAFGP » SAF » DIVATEND »
PROCOLO25/07/2023 às
15:56**Despacho 1-
14.316/2023**Prezadas,
Segue solicitação acima.

25/07/2023 às 17:12

Encaminhado

SAFGP » SAF »
DIVATEND »
PROTOCOLO
DEBORA
GONÇALVES
ALTOMANI
MOREIRA - *Técnico*
administrativo

SAFGP » SAF »
FP

**Despacho 2-
14.316/2023**

26/07/2023 às 11:18

Respondido

SAFGP » SAF »
FP
LORECI CRISTINA
MULLER
CALDATTO - *Fiscal*
de Obras e Posturas

Prezados

Favor preencher e assinar requerimento em anexo.

[requerimento.doc](#) (75,66 KB)
A revisar

6 downloads

**Despacho 3-
14.316/2023**

27/07/2023 às 16:06

Respondido

SAFGP » SAF »
DIVATEND »
PROTOCOLO
Viviane Massoco -
Chefe de
atendimento

Segue em anexo.,

[requerimento_alvara_ass.pdf](#) (191,61 KB)
A revisar

5 downloads

**Despacho 4-
14.316/2023**

27/07/2023 às 16:52

Respondido

SAFGP » SAF »
FP

Prezados

Informamos que o requerente possui Alvará de Localização e Funcionamento Provisório. Para o Alvará de Localização definitivo deverá apresentar ainda o habite-se da edificação, adequação de acessibilidade e a Licença Ambiental. Para a prorrogação do Alvará deverá comprovar a busca pela regularização dos documentos faltantes.



SAFGP » SAF »

FP

LORECI CRISTINA

MULLER

CALDATTO - *Fiscal
de Obras e Posturas*



[Cartao_de_inscricao.pdf](#) (75,90 KB)

2 downloads

A revisar

[Informacao_para_contribuintes.pdf](#) (72,60 KB)

3 downloads

A revisar

084

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

M

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA



HABITE-SE

Nº.....: 323
Processo nº: 21/2013
Data.....: 07/11/2013
Alvara.....: 553/2012
Área.....: 523.50 M²



O Departamento de Obras Públicas Municipais, após a vistoria regulamentar, expede o presente termo de HABITE-SE TOTAL , para a Obra abaixo caracterizada.

Proprietário(s): SÉRGIO SEFFRIN, MARILENA SEFFRIN

Natureza da Obra: CONSTR. GALPÃO INDUSTRI. PRE-MOLDADO E EM ALVENARIA
Construída no imóvel denominado de: PARTE DA CHÁCARA Nº 63-A, MATRICULA Nº 32.793, RUA ERNESTO HOLZ Nº 36, BAIRRO SANTA RITA

Sob a responsabilidade de ALCEU WÜNSCH

Observação:

São Miguel do Oeste(SC), 7 de Novembro de 2013.


JOÃO CARLOS VALAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 17/04/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8339000884A							
Nome da Edificação: SERGIO SEFFRIN							
Nome Fantasia: SERGIO SEFFRIN- Bairro Santa Rita							
Logradouro público: RUA ERNESTO HOLZ						Nº: 1450	
Bairro: SANTA RITA			Município: SÃO MIGUEL DO OESTE/SC			CEP: 89900-000	
Complemento: lado deposito da afubra santa Rita.					LAT/LONG: (-26.7717222,-53.5033844)		
Referência:					Arquivo:		
Blocos Homologados CBMSC: 1					Blocos Cadastrados CBMSC: 1		
2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO							
Situação: BLOCO HOMOLOGADO							
Nome do Bloco: BLOCO UNICO- UNIFICADO OS 3 (96653)					Complexidade: Alta Complexidade		
3. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8339009253A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 0	
Área total da solicitação: 1.558,49 (m²)							
Data da Solicitação: 13/07/2023				Quantidade de anexos: 4			
4. DETALHES POR ÁREA							
4.1 PAVILHÃO							
Área da solicitação: 1.558,49 (m2)					Área aprovada: 1.558,49 (m2)		
Características de: Alta Complexidade					Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)		
Nº de pavimentos: 1			Escada do Bloco: --			Quantidade de Glp: -- (Kg)	
Responsável técnico:					Registro (CREA/CAU/CRT):		
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	C-1 [Comercial] Comércio com baixa carga de incêndio	outros	--	--	1.558,49	--	1.558,49
5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA							
Nome Fantasia: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA							
CPF/CNPJ: 33.472.273/0001-98							
6. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						

M

1

HENRIQUE FERNANDO SCHWENGBER

7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 17/07/2023

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 17/07/2023

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **d6bc59b0b3fbcec5b5e98c329fe4b2a6c5aac7b**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.472.273/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERNESTO HOLZ	NÚMERO 1450	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CECSOLUCOES.COM	TELEFONE (49) 9920-9373
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **10:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023


DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A METALL-1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.472.273/0001-98, com sede à Rua ERNESTO HOLZ 1450, BAIRRO SANTA RITA na cidade de MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, por seu representante legal MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, portador do CPF nº038.572.249-40, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

São Miguel do Oeste, em 26 de julho 2023.



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário

Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98

M



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

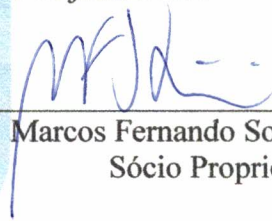
Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A METALL-1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.472.273/0001-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Marcos Fernando Soares da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3653054 SSP/SC e do CPF n.º038.572.249-40, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

São Miguel do Oeste, em 26 de julho 2023.



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário

Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98

FILTROS APLICADOS:

CNP/CNPJ sancionado: 33472273000198

LIMPAR

Data da consulta: 28/07/2023 10:46:32

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CFE SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MUTA	QUANTIDADE
---------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	---------------	------------

Nenhum registro encontrado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ponte Serrada, 27 de Julho de 2023.

A empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

O Corpo de Bombeiros Militar de Ponte Serrada, com sede na Rua Primo Fachinello, nº 192, Bairro Bela Vista, CEP: 89683-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA com sede na Rua Ernesto Holz, nº 1450, bairro Santa Rita, cidade São Miguel do Oeste, CEP: 89900-000, SC, inscrita no CNPJ 33.472.273/0001-98.

Forneceu em conformidade com o requisito o material relacionado: KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade, conforme padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório.

Atestamos que o fornecimento foi realizado com a qualidade esperada, demonstrando o competência técnica e conduta ética na execução destes serviços, não havendo nada que a desabone a empresa em futuras negociações.

3º Sargento BM GIOVANI ALBERTO CORONETTI
Comandante do 1º Grupo (Ponte Serrada)
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B41U22US**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI ALBERTO CORONETTI (CPF: 040.XXX.049-XX) em 27/07/2023 às 13:59:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/05/2019 - 14:42:23 e válido até 03/05/2119 - 14:42:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNTU5MV81NjA0XzlwMjJfQjQxVTlyVVM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00005591/2022** e o código **B41U22US** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A METALL-1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.472.273/0001-98, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Fernando Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º3653054 SSP/SC e do CPF n.º038.572.249-40, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou menor aprendiz.

São Miguel do Oeste, em 26 de julho 2023.

Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário

Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98



Processo Licitatório nº 0120/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0059/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO


Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0059/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA, portador do CPF nº038.572.249-40, representante da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

São Miguel do Oeste, em 26 de julho 2023.



Marcos Fernando Soares da Silva
Sócio Proprietário

Metall 1 Industria Metalmeccânica LTDA.
CNPJ nº 33.472.273/0001-98

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 651465
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Raiz do CNPJ: 33.472.273

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : RUA ERNESTO HOLZ, Nº 1450, SANTA RITA

Certidão emitida às 10:13 de 28/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.472.273/0001-98

Certidão nº: 37612317/2023

Expedição: 27/07/2023, às 14:11:13

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.472.273/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.472.273/0001-98
Razão Social: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
Endereço: ROD BR 163 / AREA INDUSTRIAL II / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072509220753468316

Informação obtida em 28/07/2023 10:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA - CNPJ: 33472273000198

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 67633 - METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
Endereço: Rua ERNESTO HOLZ, 1450 - Bairro SANTA RITA - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CWSY6FETI4HANOQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 28 de Julho de 2023



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA


Nome (razão social): **METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA**
CNPJ/CPF: **33.472.273/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140210278257**
Data de emissão: **31/07/2023 07:47:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/07/2023 07:47:56

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200	PREGÃO PRESENCIAL
	59/2023
	Nº Processo: 120/2023 Data Processo: 18/07/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 01/08/2023 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO KIT PICK-UP INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

33.472.273/0001-98

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS FERNANDO SOARES DA SILVA
(METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Telefone: (49) 3353-8200

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 59/2023

Processo Adm.: 120/2023

Data do Processo: 18/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2023
 b) **Nr. Licitação:** 59/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 07/08/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC.*

Participante: METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. - KIT PICK-UP COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL: com tanque rígido de 400 a 600 litros de capacidade. Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios. Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor com mangueira de medição entre 5,0 a 10,0m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade. Componentes do Conjunto: Tanque Rígido: deverá ser confeccionado em aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida) com capacidade de aproximadamente 500 litros (de acordo com a capacidade de carga da viatura e do interesse do contratante). Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo: Deverá possuir visor(es) de nível; Observar dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo quartel (Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Mitsubishi L200). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 300 a 450 mm e comprimento do eixo central de 300 a 400 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçadas. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba. Motor: motor a combustão 4 tempos, à gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 a 220 cilindradas e 5,5 HP a 7 HP, peso líquido máximo: 16,0 kg; Conjunto Motobomba: deverá ser autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: até 8 kg, com vazão 39 a 45 l/min a 40 Bar de pressão; Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg. Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro</p>	1,000	UN	41.250,00	41.250,00

interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento; Mangueira de descarga: Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster, diâmetro interno 12", diâmetro externo 34", cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 PSI ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.

Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas.

Fixação do sistema kit pick up na carroceria do veículo: o fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema conforme as medidas do veículo de interesse da Organização Bombeiro Militar contratante: Essa fixação deverá prever a segurança durante o deslocamento do veículo; A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura; O kit deverá ser constituído de 2 módulos: tanque e placa base acoplada com motor, bomba e carretel. De maneira que facilite a montagem. Nos moldes da figura ilustrativa:

Marca: METALL 1

Total do Participante: 41.250,00

Total Geral: 41.250,00

Xaxim, 07/08/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 07/08/2023 **Extrato do Ato N°:** 5038282 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 08/08/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 8BBF1CF0D1B4AEC0941F9DA1D2E9204574849AF7

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

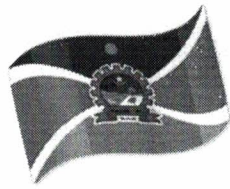
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0087/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** METALL 1 INDUSTRIA METALMECANICA LTDA**CNPJ:** 33.472.273/0001-98**Objeto:** Aquisição de Conjunto Kit Pick-up incluindo material e instalação para combate a incêndios florestais para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC**Valor do Contrato:** R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**Vigência:** 07/08/2023 a 07/08/2024**Licitação:** Processo Licitatório nº 0120/2023, Pregão Presencial nº 0059/2023

Xaxim/SC, 07 de agosto de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5038282, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5038282>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 04 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0120/2023, contendo 103 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado
 Deserto
 Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 04 de Setembro de 2023.

Luana Hilho